



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Lei Municipal 1.466*

## PROJETO DE LEI Nº 03, DE 31 DE MAIO DE 2019.

**“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do quadro do magistério público municipal”.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração do quadro de magistério público municipal, para os cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**Art. 2º** Os servidores ocupantes do cargo de que trata o Art. 1º, passarão a perceber um acréscimo no correspondente a 10% des seus vencimentos a contar da data da publicação desta lei;

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Haverá reajuste novo reajuste com o mesmo percentual a partir do dia 01 de março do ano de 2020;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal Rio Espera, 31 de maio de 2019.

**LUCIO MARCOS DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal